



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002

Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

EDITAL Nº 06/2024

Processo nº 47648.000856/2024-19

CHAMADA INTERNA FUNDACENTRO-MTE N. 01/2024

CHAMADA PÚBLICA INTERNA À FUNDACENTRO DE PROJETO DE PESQUISA-INTERVENÇÃO VOLTADO À PROMOÇÃO DE TRABALHO JUSTO, DIGNO, SEGURO E SAUDÁVEL NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE TRABALHO DIGNO, EDUCAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA PARA PESSOAS LGBTQIA+ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (EMPODERA+)

CONSIDERANDO a Portaria Fundacentro n. 1.383, de 11 de julho de 2024, que "Designa membros da Comissão de Elaboração e Execução da Chamada Pública Interna à Fundacentro de projeto de pesquisa-intervenção voltado à promoção de trabalho justo, digno, seguro e saudável no âmbito da estratégia nacional de trabalho digno, educação e geração de renda para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade (EMPODERA+)";

CONSIDERANDO a Portaria Fundacentro n. 1.278, de 8 de fevereiro de 2024, que Institui o Programa Fundacentro-CNPq de Bolsas de Pesquisa e Difusão de Conhecimento em Segurança e Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras;

CONSIDERANDO a Portaria Fundacentro n. 1.264, de 23 de janeiro de 2024, que "Institui o Programa de Bolsas da Fundacentro - PBFunda";

CONSIDERANDO o Processo SEI Fundacentro n. 47648.000624/2024-61 que versa sobre o Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre Fundacentro e Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria Fundacentro n. 1.224, de 23 de novembro de 2024, que "Institui orientações para a proposição e para a execução de Pesquisa Científica, Extensão Científica e Tecnológica, Estudo Técnico-científico e Atividade Técnico-científica junto à Diretoria de Pesquisa Aplicada (DPA)."; e

CONSIDERANDO a Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, que "Designa servidores públicos para o TED entre Fundacentro e Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+";

RESOLVE:

1. Tornar pública a presente Chamada Interna à Fundacentro e convidar os interessados e as interessadas a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

OBJETO

2. Apoiar até 1 (um) projeto de pesquisa-intervenção, a ser coordenado por pesquisador ou tecnologista da Fundacentro, que vise contribuir para a “promoção de trabalho justo, digno, seguro e saudável no âmbito da Estratégia Nacional de Trabalho Digno, Educação e Geração de Renda para Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais e outras (LGBTQIA+) em situação de vulnerabilidade social.”, tal como designado no OBJETO do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre Fundacentro e Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (Processo SEI Fundacentro n. 47648.000624/2024-61).

FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

3. Os recursos financeiros de que trata esta Chamada Interna, destinados ao pagamento de bolsas ao coordenador e aos membros da equipe do projeto que será selecionado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste documento, serão executados pelo CNPq, obedecendo as determinações contidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre Fundacentro e CNPq (Processo SEI Fundacentro n. 47648.001274/2023-79).

OBJETIVOS E DIRETRIZES DESTA CHAMADA

4. Contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País, no âmbito da cooperação entre Fundacentro e Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

5. Estabelecer a cooperação em princípios compartilhados e excelência científica.

6. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para as pessoas LGBTQIA+, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal.

7. Estimular o acesso ao emprego e à renda digna para as pessoas LGBTQIA+.

8. Realizar acolhimento das pessoas participantes e identificar os seus perfis, a partir de suas potencialidades e necessidades.

9. Acompanhar as pessoas participantes em suas trajetórias de elevação escolar, qualificação para o mundo do trabalho e formação cidadã.

10. Desenvolver estratégia de monitoramento e avaliação no âmbito do acesso ao emprego, da saúde e da segurança no trabalho das pessoas LGBTQIA+.

11. Fortalecer o Programa de Pesquisa “Saúde Mental dos Trabalhadores e Trabalhadoras”, instituído no âmbito interno à Fundacentro por meio da Portaria Fundacentro n. 1.224/23.

CRONOGRAMA

12. São etapas e datas estipuladas para esta chamada:

| ETAPAS | DATAS |
|--------|-------|
|--------|-------|

| | |
|---|----------------------------|
| Lançamento da Chamada na página do certame (https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/chamada-1-2024-empodera) | 06/08/2024 |
| Prazo para impugnação da Chamada via recurso | 07/08/2024 |
| Período para análise dos recursos | 08/08/2024 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos | 08/08/2024 |
| Período para a submissão de propostas a esta Chamada | De 09/08/2024 a 02/09/2024 |
| Etapa I – Período de análise da adequação das propostas às normas e determinações deste Chamamento Interno | 03/09/2024 |
| Etapa II – Publicação da decisão preliminar (divulgação das propostas classificadas e não classificadas na Etapa I) | 03/09/2024 |
| Prazo para interposição de recurso | 04/09/2024 |
| Período de análise dos recursos | 05/09/2024 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos | 05/09/2024 |
| Etapa III – Avaliação das propostas classificadas na Etapa I (as propostas classificadas serão avaliadas de acordo com a seção CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA desta chamada) | 06/09/2024 |
| Etapa IV – Publicação do resultado da Etapa III | 09/09/2024 |
| Prazo para interposição de recurso | 10/09/2024 |
| Período de análise dos recursos | 11/09/2024 |
| Publicação do resultado da análise dos recursos | 11/09/2024 |
| Etapa V - Decisão Final do Julgamento (publicação da proposta aprovada, após análise dos recursos) | 11/09/2024 |

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

13. O responsável pela apresentação da proposta será o coordenador do projeto.

14. O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

I. Ser servidor Pesquisador ou Tecnologista da Fundacentro;

II. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão

da proposta;

III. Possuir o título de doutor; e

IV. Ser servidor ativo da Fundacentro.

15. O proponente deve apresentar uma proposta de Projeto usando o Sistema de Gestão de Projetos e Atividades (SGPA), disponível no link: <http://intranet.fundacentro.gov.br/v3/sgpa> ou <http://extranet.fundacentro.gov.br/v3/sgpa> (caso esteja usando um acesso à Internet externa à Fundacentro), acessível com *login* e senha institucional.

16. Ao submeter uma proposta de Projeto, conforme esta Chamada, o proponente declara, para os devidos fins de direito, que não está inadimplente junto ao CNPq e à Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

17. Caso constatada, em qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundacentro adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

18. Para o preenchimento do SGPA, consulte a Seção SUBMISSÃO DA PROPOSTA.

COORDENADOR E MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

19. No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá indicar nominalmente os membros da equipe do projeto.

20. Cada membro da equipe deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta.

21. Cada membro da equipe deve possuir, pelo menos, diploma de graduação, em qualquer área.

22. Caso constatada, em qualquer tempo, a falsidade da declaração, a Fundacentro adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

SOBRE AS BOLSAS

23. A proposta aprovada será financiada com recursos no valor global de R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais), em bolsas, a ser(em) liberadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundacentro.

24. Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades (Conforme Processo SEI Fundacentro n. 47648.000624/2024-61) e níveis:

| NÚMERO DE BOLSISTAS | DESCRIÇÃO | MODALIDADE | VALOR MENSAL | TEMPO DE DURAÇÃO (EM MESES) |
|---------------------|--|---|--------------|-----------------------------|
| 1 | Bolsa para o Proponente (Coordenador) do Projeto | Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Nível A | R\$ 7.800,00 | 12 |
| 4 | Bolsa para pesquisadores | Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – Nível D | R\$ 5.200,00 | 12 |

25. A proposta deve indicar, obrigatoriamente, um coordenador e quatro pesquisadores (Conforme Processo SEI Fundacentro n. 47648.000624/2024-61).

26. Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a 20 (vinte) horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

27. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a Fundacentro poderá suplementar o projeto contratado e/ou contratar novos projetos.

28. As bolsas serão pagas pelo CNPq, mediante TERMO DE OUTORGA assinado pelos bolsistas do projeto aprovado.

ITENS FINANCIÁVEIS

29. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de bolsas na modalidade Fixação e Capacitação de Recursos Humanos - SET, observando ao disposto nos normativos da RN 15/2010 do CNPq.

30. Cada proposta está limitada a solicitar em bolsas o limite estipulado nesta chamada.

31. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto, que será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade financeira da Fundacentro e por meio da aprovação do Presidente da Fundacentro.

32. Não estão previstos nesta Chamada recursos para o pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal uso é vetada e fere a finalidade das bolsas instituídas pela RN 15/2010 do CNPq.

SUBMISSÃO DA PROPOSTA

33. As propostas deverão ser encaminhadas utilizando-se o SGPA (Consulte a Seção SUBMISSÃO DA PROPOSTA).

34. O horário limite para submissão das propostas à Comissão será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data descrita no CRONOGRAMA.

35. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fundacentro não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

36. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela será desconsiderada.

37. Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/chamada-1-2024-empodera> ou pelo e-mail: empodera@fundacentro.gov.br

38. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Comissão, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos.

39. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da Comissão não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

40. A submissão da proposta deverá ser preenchida conforme o formulário de elaboração de propostas de projetos do SGPA, no menu superior, escolher "Planejamento" e na Elaboração da Proposta, clicar em "1. Criar".

41. Preencha com as seguintes informações:

I. ABA Descrição: Dados Básicos do Projeto

i. Ano: 2024

ii. Tipo de Proposta: *Projeto*

iii. Título

iv. Coordenador: Verifique o nome do proponente

v. Objetivo Geral (até 5.000 caracteres)

vi. Justificativa (até 5.000 caracteres)

vii. Ano previsto para concluir o projeto: 2025

viii. Vínculo: *Programa*

ix. Programa: *PROGRAMA 07 – SAÚDE MENTAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS*

x. Associar a outra proposta: *Não*

xi. Adicionar Equipe de Apoio: Adicionar servidores da Fundacentro – *equipe externa é outro campo na aba Execução.*

xii. Clique em Salvar.

II. ABA Conteúdo Detalhado:

i. Objetivo Específico (até 5.000 caracteres)

ii. Metodologia (até 5.000 caracteres)

iii. Abrangência (até 5.000 caracteres)

iv. Resultado Esperado (até 5.000 caracteres)

v. Palavras-chave

vi. Clique em Salvar.

III. ABA Execução:

i. Etapas -> Adicionar nova Etapa: Deve ser cadastrada pelo menos uma Etapa.

1. **IMPORTANTE:** cada participante da equipe de apoio externa tem que ser informada neste momento no campo Participantes Externos, separados por vírgula, caso seja mais de um participante.

2. O link do Currículo Lattes de cada participante externo deve ser colocado no campo Observação, na ordem em que seus nomes foram preenchidos.

ii. Previsão de Despesas: Não deve ser preenchido;

iii. Previsão de Produtos -> Adicionar Produto: Deve ser cadastrado pelo menos um Produto

iv. Clicar em Confirmar Dados da Proposta

IV. ABA Confirmação:

i. É necessário que cada servidor da Fundacentro na Equipe de Apoio, concorde com sua participação no Projeto, respondendo ao e-mail enviado automaticamente pelo SGPA;

ii. Somente com essa(s) concordância(s), o Projeto poderá ser submetido para análise por meio do botão “Solicitar Aprovação”

42. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

43. Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição da Proposta de Projeto, no

Currículo Lattes, proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

44. É recomendado que cada indicado a compor a equipe do projeto tenha produção técnico-científica em temas atinentes ao objeto desta chamada.

45. Somente deverão ser indicados como **Participantes Externos** da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

46. O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

47. As propostas devem estar, obrigatoriamente, em acordo com objetivos e metas previstas no PLANO DE TRABALHO SEC DIR PES LGBTQIA+ (Documento SEI Fundacentro n. 0273678) .

48. Será aceita uma única proposta por proponente.

49. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA

50. Serão usados os seguintes critérios e valores (pontos) na avaliação de cada uma das propostas pela Comissão:

I. Relevância da proposta para o Programa de Pesquisa-intervenção Saúde Mental dos Trabalhadores e Trabalhadoras, instituído pela Portaria Fundacentro 1224/2023: 1,0 a 20 pontos;

II. Objetivos Geral e Específicos, que devem ser aderentes ao PLANO DE TRABALHO SEC DIR PES LGBTQIA+ (Documento SEI Fundacentro n. 0273678): 1,0 a 20 pontos;

III. Metodologia e abrangência: 1,0 a 10 pontos;

IV. Produção técnico-científica do proponente em temas relacionadas à gênero e interseccionalidade: 1,0 a 20 pontos;

V. Experiência dos pesquisadores (membros da equipe) em temas atinentes ao objeto desta chamada: 1,0 a 20 pontos; e

VI. Resultado(s) Esperado(s) e Produto(s): 1,0 a 10 pontos.

51. Para estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

52. A nota final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos atribuídos a cada um dos critérios da seção “CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA”.

53. A Comissão considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “I” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “IV” da seção “CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA”.

ETAPAS DO JULGAMENTO

54. Etapa I – Período de análise da adequação das propostas às normas e determinações desta Chamada Interna

I. As propostas serão analisadas segundo o cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas;

II. Será publicada nota com os resultados e avaliações emitidas pela Comissão; e

III. Será publicado o resultado preliminar, com as propostas classificadas e as não classificadas.

55. Etapa II – Publicação da decisão preliminar (divulgação das propostas classificadas e não classificadas na Etapa I)

I. A Comissão publicará, na página do certame (<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/chamada-1-2024-empodera>), as propostas classificadas e as não classificadas após análise; e

II. Todas as propostas, classificadas e não classificadas, serão acompanhadas dos pareceres emitidos pela Comissão.

56. Etapa III – Avaliação das propostas classificadas na Etapa I

I. As propostas serão classificadas pela Comissão seguindo os critérios de julgamento dispostos na alínea “Critérios para classificação e aprovação da proposta”;

II. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída;

III. A Comissão poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões;

IV. Concluída a avaliação a Comissão indicará a proposta a ser aprovada, segundo a pontuação atribuída aos critérios da alínea “Critérios para classificação e aprovação da proposta”;

V. O parecer final da Comissão será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes; e

VI. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão.

57. Etapa IV – Publicação do resultado da Etapa III

I. Comissão publicará, na página do certame (<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/chamada-1-2024-empodera>), o resultado contendo a proposta aprovada e as não aprovadas; e

II. Todas as propostas, aprovada e não aprovadas, serão acompanhadas das respectivas notas finais.

58. Etapa V - Decisão Final do Julgamento (publicação da proposta aprovada, após análise dos recursos)

I. A Fundacentro emitirá a decisão final do julgamento com fundamento na decisão da Comissão; e

II. O resultado final do julgamento será divulgado na página do certame, conforme cronograma.

RECURSOS

59. Da decisão caberá recurso a ser interposto mediante envio de e-mail empodera@fundacentro.gov.br, no prazo de 1 (dia) dia corrido a partir da publicação do resultado na página do certame.

60. O recurso será dirigido à Comissão.

61. Serão admitidos somente os recursos que forem interpostos nos prazos estipulados no cronograma.
62. Será considerado apenas o último e-mail encaminhado por cada proponente.
63. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e deverá conter o número desta Chamada, nome do proponente da proposta e o questionamento.
64. A interposição dos recursos por proponentes não obsta o regular andamento do cronograma desta Chamada.
65. Caso haja procedência de recurso por proponente dentro das especificações, poderá ocorrer, eventualmente, alteração na ordem de pontuação inicial obtida pelas propostas, implicando uma nova ordem de classificação das propostas.
66. Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais e será publicado o resultado, com as alterações na classificação de caráter irrevogável, se couberem.
67. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- I. Em desacordo com as especificações contidas nesta Seção;
 - II. Fora do prazo estabelecido; e
 - III. Sem fundamentação consistente.
68. Não serão aceitos novos documentos ou comprovantes nesta fase do processo.
69. Cabe à Comissão tratar os casos omissos, alterando condições, mas sempre observando os princípios da isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e legalidade.
70. Os proponentes que entrarem com recursos alegando envio de e-mails que não tenham, por qualquer motivo, sido registrados na Fundacentro, deverão enviar comprovação de que tais e-mails foram encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

DO TERMO DE OUTORGA

71. A proposta aprovada será apoiada na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente e membros da equipe, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.
72. O proponente e membros da equipe terão até 5 (cinco) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada na página do certame.
73. A proposta a ser apoiada pela presente Chamada deverá ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses (doze meses), a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA.
74. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério da Fundacentro.
75. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
76. A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com a Fundacentro, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
77. As informações geradas com a implementação da proposta selecionada e disponibilizadas na base de dados da Fundacentro serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.
78. Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos

apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para a Fundacentro, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pela Fundacentro (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

79. Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos à Fundacentro, bem como aqueles que apresentarem à Fundacentro relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes, deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

80. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público subsistirão pelo prazo de cinco (05) anos a partir da solicitação da restrição.

81. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

82. As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

83. A Fundacentro disponibilizará, a seu critério, as informações primárias do projeto selecionado, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

84. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundacentro mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

85. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

86. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

87. Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

88. É reservado ao Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar in loco a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

89. Durante a execução do projeto o Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

90. O coordenador deverá informar ao Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia da Fundacentro por meio de pedido devidamente justificado.

91. Para fins de monitoramento e avaliação o coordenador deverá apresentar ao Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo.

92. Os resultados parciais obtidos pelo projeto serão acompanhados pelo Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

93. Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL

94. O coordenador do projeto deverá encaminhar ao Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, por meio eletrônico específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do respectivo processo, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e Portaria CNPq nº 914/2022. sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

95. Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

96. O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- I. A descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- II. A demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- III. O comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- IV. informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela Fundacentro em suas atividades de comunicação institucional.

97. O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- I. Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso; e
- II. Avaliação de resultados.

IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

98. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

99. Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

100. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão, por correspondência eletrônica, para o endereço: empodera@fundacentro.gov.br, no prazo de até 1 (um) dia corrido do lançamento da Chamada, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

PUBLICAÇÕES

101. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundacentro, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Secretaria Nacional dos Direitos das

Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

102. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

103. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

104. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo da Fundacentro que regula a matéria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

105. A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas da Fundacentro.

106. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada do Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

107. Para se desincumbir da condição de coordenador do projeto deverá ser observado o que determina a Portaria Fundacentro n. 1.264, 23 de janeiro 2024.

108. Ao Comitê Consultivo instituído pela Portaria Fundacentro n. 1.367, de 19 de junho de 2024, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

JOSÉ CLOVES DA SILVA

Presidente da Fundacentro

(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **José Cloves da Silva, Presidente**, em 06/08/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0283968** e o código CRC **96D3ACA1**.

